



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 56

Súmula: Dispõe sobre a modificação da colocação de meios fios nas ruas paralelas à Avenida Central.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A

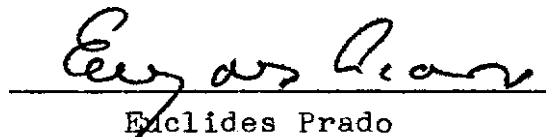
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à modificação da colocação de meios fios nas ruas paralelas à Avenida Central desta cidade, limitando a 2,50 metros a largura dos respectivos passeios.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas,
em 12 de Maio de 1950.


Luiz Iori

Presidente da Câmara


Euclides Prado

Primeiro Secretário